



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

Decreto nº143, de 08/10/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação para Repasse Financeiro à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, em Incremento MAC, através da Portaria 11422/2026 – Emenda 202650410001, e dá outras providências.

Raulysson Magella Mancilha Júnior, Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei Municipal nº 848, de 30/09/2026:

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificação abaixo:

02.10.01 – 10.302.0011.2.040 – 3.3.50.41.00 – Manutenção do BLMAC
..... R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito disposto no Art. 1º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes da anulação parcial de dotação do orçamento vigente do Poder Executivo na fonte de recursos 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificação abaixo:

02.10.01 – 10.302.0011.2.040 – 3.3.90.39.00 – Manutenção do BLMAC.....
..... R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

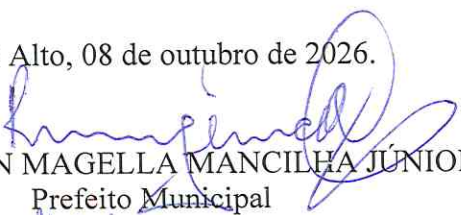
Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação da dotação criada por esta Lei, caso seja necessário, através de decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor determinado no artigo 1º.

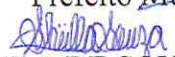
Art. 4º Ficam alteradas, quanto à compatibilidade, a Lei nº 806, de 23 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e a Lei nº 780, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 – LDO.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pouso Alto, 08 de outubro de 2026.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR

Prefeito Municipal


SHEILA DE SOUZA RANGEL

Secretário de Gabinete